PROJETO DE LEI Nº 033/22
DE 03/08/22

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

Ficha	Categoria Economica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
	3390-39	Serv.Terceiros Pessoa Jurídica	2178	02.06.02 Fundo Munic Saúde Rec Vinculados	100.000,00
Fonte	**05.800.0016 EMENDA 3746001 CUSTEIO PROP 36000.4401002/02-200**				**100.000,00**

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso II:

II – os provenientes de excesso de arrecadação R$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual **(PPA)** nº 2825 de 09/12/2021, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2789 de 29/06/2021 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2826 de 14/12/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 03 de agosto de 2022.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O projeto que está sendo posto em discussão nessa Casa de Leis tem por base as necessidades de ajustar as peças de Planejamento (Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual).

Os valores constantes neste Projeto, referem-se ao INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE EMENDA 3746001 CUSTEIO via Fundo a Fundo – REC UNIÃO PARA SAUDE que será utilizado para pagamento de serviços de terceiros sendo serviços médicos, exames e laboratórios, etc.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, enfatizando a necessidade de que o referido projeto seja apreciado por esta Casa.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal